PREFEITURA DE JAGUARARI
Uma cidade para todos

Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Jaguarari - BA

Sexta-feira • 14 de agosto de 2020 • Ano II • Edição Nº 315

SUMÁRIO

QR CODE

CHEFIA DE GABINETE . . . 3
ATOS OFICIAIS . . . 3
DECRETO (Nº 0241/2020) . . . 3
DECRETO (Nº 237/2020) . . . 4
DECRETO (Nº 238/2020) . . . 9
DECRETO (Nº 239/2020) . . . 10
DECRETO (Nº 240/2020) . . . 11
DECRETO (Nº 242/2020) . . . 12
DECRETO (Nº 243/2020) . . . 13
DECRETO DE PESSOAL (Nº 0230/2020) . . . 14
DECRETO DE PESSOAL (Nº 0231/2020) . . . 15
DECRETO DE PESSOAL (Nº 0232/2020) . . . 16
DECRETO DE PESSOAL (Nº 0234/2020) . . . 17
DECRETO DE PESSOAL (Nº 0235/2020) . . . 18
PORTARIA (Nº 012/2020) . . . 19
PORTARIA (Nº 014/2020) . . . 20
PORTARIA (Nº 015/2020) . . . 21
PORTARIA (Nº 016/2020) . . . 22
PORTARIA (Nº 017/2020) . . . 23
PORTARIA (Nº 018/2020) . . . 24
CONTAS PÚBLICAS . . . 25
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO (Nº 155/2020) . . . 25
LICITAÇÕES E CONTRATOS . . . 25
ADJUDICAÇÃO (TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020) . . . 25
ADJUDICAÇÃO (TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020) . . . 25
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2020) . . . 26
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2020) . . . 26
AVISO DE LICITAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2020) . . . 26

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE
PONTUALIDADE
CREDIBILIDADE

IMPRENSA OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS

open

GESTOR: EVERTON CARVALHO ROCHA

http://pmjaguarariba.imprensaoficial.org/

PREFEITURA DE JAGUARARI
Uma cidade para todos

Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Jaguarari - BA

Sexta-feira • 14 de agosto de 2020 • Ano II • Edição Nº 315

SUMÁRIO

QR CODE

AVISO DE LICITAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2020) . . . 27
EXTRATO (CONTRATO Nº 096/2020) . . . 27
EXTRATO (CONTRATO Nº 100/2020) . . . 27
EXTRATO (CONTRATO Nº 121/2020) . . . 28
HOMOLOGAÇÃO (TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020) . . . 28
HOMOLOGAÇÃO (TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020) . . . 28
HOMOLOGAÇÃO (TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2019) . . . 29
JULGAMENTO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2020) . . . 29
RESULTADO (CREDENCIAMENTO Nº 009/2020) . . . 29
RESULTADO (CREDENCIAMENTO Nº 009/2020) . . . 30
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER . . . 31
ATOS OFICIAIS . . . 31
EDITAL (Nº 002/2020) . . . 31

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE
PONTUALIDADE
CREDIBILIDADE

IMPRENSA OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS

open

GESTOR: EVERTON CARVALHO ROCHA

http://pmjaguarariba.imprensaoficial.org/

ÓRGÃO/SETOR: CHEFIA DE GABINETE

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO (Nº 0241/2020)

PREFEITURA DE JAGUARARI
UMA CIDADE PARA TODOS

DECRETO DE EXONERAÇÃO n° 0241, de 14 de agosto de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARARI, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e suas alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** o senhor**, DIEGO DE OLIVEIRA CORDEIRO** , portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 07910451-70 SSP/BA, CPF 018.492.235-64 , lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Administração ,que exercia o cargo comissionado de Coordenador II , CC-4 , do Município de Jaguarari, Bahia.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

GABINETE DO PREFEITO, em 14 de agosto de 2020.

EVERTON CARVALHO ROCHA
Prefeito

Praça Alfredo Viana, 02 Centro - Jaguarari-BA
CNPJ: 13.988.316/0001-85

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

DECRETO (Nº 237/2020)

PREFEITURA DE JAGUARARI
UMA CIDADE PARA TODOS

DECRETO Nº. 0237, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

INSTITUI O SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARARI, ESTADO DA BAHIA,** no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a promulgação da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 representou um marco histórico para a consolidação do Estado Democrático de Direito no Brasil, notadamente quanto a elevação da dignidade da pessoa humana a princípio fundamental do Estado, decorrendo tal previsão de um vasto campo de direitos e garantias do indivíduo, entre os quais, a prestação de assistência jurídica integral e gratuita àqueles que comprovarem insuficiência de recursos (art. 5º, inciso LXXIV, CFRB);

CONSIDERANDO que a população em situação de vulnerabilidade não detém recursos financeiros suficientes à contratação de advogados particulares para o patrocínio de causas que envolvam a proteção de direitos fundamentais;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 8.742/93, que dispõe sobre a organização da Assistência Social, estabelece como objetivo da Assistência Social a defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais (art. 2º, III);

CONSIDERANDO que não há Defensorias Públicas Federais e Estaduais instaladas no município de Jaguarari e as Defensorias Públicas situadas nos municípios próximos não estão tendo capacidade de atender todas as demandas da população dos municípios circunvizinhos, haja vista o excessivo número de casos concretos que recebem diariamente;

CONSIDERANDO que a assistência jurídica sempre foi prestada pelo município de Jaguarari e, por isso, a Prefeitura Municipal está designando um imóvel específico, com localização próxima à Praça Lauro de Freitas, para atender com melhor comodidade a população necessitada;

CONSIDERANDO que a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 não estabeleceu qualquer monopólio da assistência jurídica, possibilitando que outros órgãos, bem como entidades ligadas ao Poder Público, promovam tal serviço aos indivíduos economicamente carentes, assegurando-lhes o acesso à justiça;

CONSIDERANDO que cabe ao Município, como ente da Federação e garantidor da concretização dos direitos fundamentais, aplicar políticas públicas com a finalidade de prestar assistência jurídica integral e gratuita aos hipossuficientes como forma de potencializar o princípio da máxima efetividade dos direitos fundamentais, em especial o direito de acesso à justiça;

CONSIDERANDO que a assistência jurídica não se exaure na mera representação por advogado em juízo, porquanto é atividade que também compreende a mera informação ou orientação aos hipossuficientes, sem que seja necessária a impetração de medida judicial,

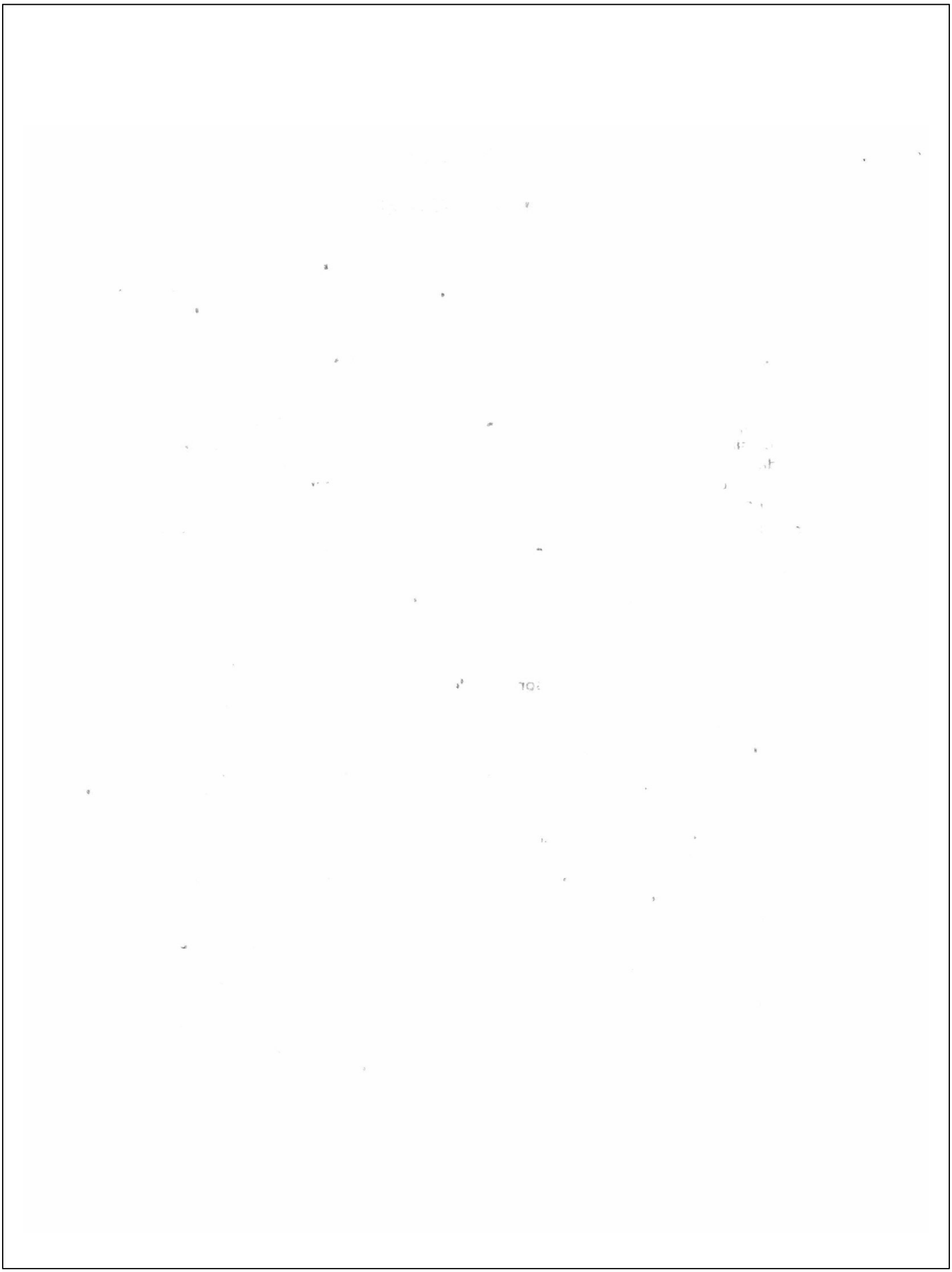

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

I – requisitar, a quaisquer órgãos da Administração Pública, documentos, exames, diligências, perícias, vistorias, providências, informações e esclarecimentos necessários à prestação do serviço;

II – manter registro dos atendimentos e da produção jurídica dos trabalhos efetuados, bem como pastas de assentamentos dos procedimentos realizados;

III – realizar convênios com instituições educacionais, públicas ou privadas, para atuação na Assistência Jurídica Municipal, cabendo superintender e acompanhar os trabalhos desenvolvidos por estas;

IV - acompanhar os prazos processuais, comparecer às audiências designadas, participar dos atos processuais, impulsionar os processos e interpor os recursos cabíveis;

Art. 5º Ao advogado que atuar na Assistência Jurídica Municipal, aplicam-se as seguintes vedações:

I – receber, a qualquer título e sob qualquer pretexto, honorários advocatícios, percentagens ou custas processuais, ressalvados eventuais honorários sucumbenciais;

II – exercer cargo ou função pública, salvo de magistério;

III – patrocinar qualquer ação ou medida contra o município de Jaguarari (BA);

IV – valer-se da qualidade de Defensor Público para obter vantagem pessoal;

V – atender qualquer munícipe que não tenha sido previamente submetido à triagem socioeconômica pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 6º Para ser atendido pela Assistência Jurídica Municipal, o munícipe interessado deverá se submeter a prévia análise socioeconômica, a qual será realizada por servidores da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, sendo tal condição indispensável para o atendimento.

Parágrafo único. O necessitado deverá obrigatoriamente manter comprovado domicílio neste município, entre outros critérios que poderão ser definidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 7º Caso se constate, a qualquer tempo, falsidade nas declarações quanto a renda familiar e outras informações prestadas para o atendimento pela Assistência Jurídica Municipal, esta representará ao Ministério Público da Comarca para que apure eventual prática de crime, sem prejuízo do ressarcimento das despesas, despendidas pelo município de Jaguarari com o patrocínio do atendido, a serem calculadas de acordo com a Tabela de Honorários da Ordem dos Advogados do Brasil e sem prejuízo de outros gastos eventualmente suportados pelo ente público.

Art. 8º O atendimento de casos encaminhados à Assistência Jurídica Municipal, por nomeação judicial, ocorrerá apenas nas hipóteses previstas neste Decreto.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DE JAGUARARI
UMA CIDADE PARA TODOS

bem como a busca de meios alternativos de soluções de conflitos, como a mediação e arbitragem;

D E C R E T A:

Art. 1º A Assistência Jurídica Municipal será prestada de forma integral e gratuita àqueles que comprovarem insuficiência de recursos.

Parágrafo único. O Serviço de Assistência Jurídica Municipal não se confunde com o serviço da Defensoria Pública mantida pela União e pelo Estado da Bahia e tem por finalidade a defesa de direitos, na forma do art. 2º, III, da Lei Federal n.º 8.742/93, dentro das políticas públicas desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal, através da Procuradoria Jurídica e da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, prestará o serviço de assistência jurídica aos munícipes definidos como socioeconomicamente necessitados.

§1º Competirá à Procuradoria Jurídica, por meio de assessor jurídico municipal, coordenar, prestar apoio técnico ao serviço de assistência jurídica e postular em juízo, quando for o caso, em defesa dos direitos de cidadãos atendidos.

§2º Competirá à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social a verificação da condição socioeconômica dos usuários.

Art. 3º A Assessoria Jurídica Municipal, sem prejuízo de outras atribuições que lhe forem confiadas, terá atuação prioritária no âmbito do Direito das Famílias e da Infância e Juventude, competindo-lhe:

I – promover, extrajudicialmente, com prioridade absoluta, a conciliação entre as partes em conflitos de interesses;

II – atuar na defesa dos interesses do necessitado, promovendo pedidos, contestando e recorrendo, se for o caso, exclusivamente na Comarca de Jaguarari (BA);

IV – atuar junto aos estabelecimentos policiais e penitenciários, visando assegurar a pessoa, sob quaisquer circunstâncias, o exercício dos direitos e garantias individuais;

V – prestar orientações jurídicas sobre assuntos diversos;

§1º A Assessoria Jurídica Municipal poderá atuar em outras áreas quando necessário para a defesa de direitos de pessoas atendidas pelas políticas públicas de saúde e assistência social.

§2º A Assistência Jurídica Municipal não atuará em outras comarcas, salvo com a exclusiva finalidade de suscitar a incompetência do juízo e a remessa do respectivo procedimento judicial à Comarca de Jaguarari (BA).

Art. 4º A Assistência Jurídica Municipal será prestada por advogado pertencente aos quadros do município, competindo-lhe:

PREFEITURA DE
JAGUARARI
UMA CIDADE PARA TODOS

Gabinete do Prefeito, 14 de agosto de 2020.

Everton Carvalho Rocha
Prefeito do Município

DECRETO (Nº 238/2020)

PREFEITURA DE
JAGUARARI
UMA CIDADE PARA TODOS

DECRETO DE EXONERAÇÃO nº 0238 de 14 de agosto de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARARI, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e suas alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** o senhor**, EDUARDO NASCIMENTO DA SILVA** , portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 895447908 SSP/BA, CPF 005.732.245-79 , lotado na Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte Turismo e Lazer, para exercer a função comissionada de Coordenador II, CC4, do Município de Jaguarari, Bahia.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação , com efeito retroativo à 01 de agosto de 2020, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

GABINETE DO PREFEITO, em 14 de agosto de 2020.

EVERTON CARVALHO ROCHA
Prefeito

DECRETO (Nº 239/2020)

PREFEITURA DE
JAGUARARI
UMA CIDADE PARA TODOS

DECRETO DE NOMEAÇÃO nº 0239 de 14 de agosto de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARARI, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e suas alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a senhora**, ELISANGELA BONFIM DE CASTRO** , portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 15046333-26 SSP/BA, CPF 057.346.785-46, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte Turismo e Lazer, para exercer a função comissionada de Coordenador II, CC4, do Município de Jaguarari, Bahia.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação , com efeito retroativo à 01 de agosto de 2020, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

GABINETE DO PREFEITO, em 14 de agosto de 2020.

EVERTON CARVALHO ROCHA
Prefeito

DECRETO (Nº 240/2020)

PREFEITURA DE
JAGUARARI
UMA CIDADE PARA TODOS

DECRETO DE NOMEAÇÃO n° 0240 de 14 de agosto de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARARI, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e suas alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a senhora**, TAMARA OLIVEIRA DE AQUINO** , portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 15046333-26 SSP/BA, CPF 057.346.785-46, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte Turismo e Lazer, para exercer a função comissionada de Coordenador III, CC-5, da Diretoria Administrativa, do Município de Jaguarari, Bahia.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação , com efeito retroativo à 01 de agosto de 2020, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

GABINETE DO PREFEITO, em 14 de agosto de 2020.

EVERTON CARVALHO ROCHA
Prefeito

DECRETO (Nº 242/2020)

PREFEITURA DE JAGUARARI
UMA CIDADE PARA TODOS

DECRETO DE EXONERAÇÃO n° 0242, de 14 de agosto de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARARI, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e suas alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** a senhora **, Vaneide Vagna Araújo da Silva,** portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 08953996 60 SSP/BA, CPF 003.887.165-33 , lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, que exercia a função comissionada de Coordenador II , símbolo CC-4, da Diretoria de Proteção de Nascente, do Município de Jaguarari, Bahia.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 01 de agosto de 2020, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

GABINETE DO PREFEITO, em 14 de agosto de 2020.

EVERTON CARVALHO ROCHA
Prefeito

DECRETO (Nº 243/2020)

PREFEITURA DE
JAGUARARI
UMA CIDADE PARA TODOS

DECRETO DE NOMEAÇÃO nº 0243 de 14 de agosto de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARARI, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e suas alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a senhora, **INGRID MICHAELLE DOS SANTOS SOUZA** , portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 2161562118 SSP/BA, CPF 081.493.935-01, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte Turismo e Lazer, para exercer a função comissionada de Coordenador II, CC-4, da Diretoria de Processamento de Dados , do Município de Jaguarari, Bahia.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação , com efeito retroativo à 10 de agosto de 2020, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

GABINETE DO PREFEITO, em 14 de agosto de 2020.

EVERTON CARVALHO ROCHA
Prefeito

DECRETO DE PESSOAL (Nº 0230/2020)

PREFEITURA DE
JAGUARARI
UMA CIDADE PARA TODOS

DECRETO DE EXONERAÇÃO n° 0230 de 14 de agosto de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARARI, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e suas alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** a senhora**, REINALVA ALVES CONCEIÇÃO**, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 1013004841 SSP/BA, CPF 003.262.115-94 , lotado na Secretaria Municipal de Saúde ,que exercia a função comissionada de Coordenador III , CC-5 , do Município de Jaguarari, Bahia.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

GABINETE DO PREFEITO, em 14 de agosto de 2020.

EVERTON CARVALHO ROCHA
Prefeito

DECRETO DE PESSOAL (Nº 0231/2020)

PREFEITURA DE JAGUARARI
UMA CIDADE PARA TODOS

DECRETO DE EXONERAÇÃO nº 0231 de 14 de agosto de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARARI, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e suas alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** o senhor**, ADRIANO DOS SANTOS JESUS**, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 13578949 45 SSP/BA, CPF 027.383.035-0 , lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Administração ,que exercia a função comissionada de Coordenador II , CC-4 , do Município de Jaguarari, Bahia.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

GABINETE DO PREFEITO, em 14 de agosto de 2020.

EVERTON CARVALHO ROCHA
Prefeito

DECRETO DE PESSOAL (Nº 0232/2020)

PREFEITURA DE JAGUARARI
UMA CIDADE PARA TODOS

DECRETO DE EXONERAÇÃO nº 0232 de 14 de agosto de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARARI, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e suas alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** a senhora**, ADRIANA RIBEIRO DOS SANTOS**, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 12674298 79 SSP/BA, CPF 008.324.535-95, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Administração ,para exercer a função comissionada de Coordenador II , CC-4 , do Município de Jaguarari, Bahia.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

GABINETE DO PREFEITO, em 14 de agosto de 2020.

EVERTON CARVALHO ROCHA
Prefeito

DECRETO DE PESSOAL (Nº 0234/2020)

PREFEITURA DE JAGUARARI
UMA CIDADE PARA TODOS

DECRETO DE EXONERAÇÃO n° 234, de 14 de agosto de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARARI, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e suas alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** a senhora**, Edineusa Ferreira da Silva** , portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 4690797 11 SSP/BA, CPF 503.719.595-00 , lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte Turismo e Lazer , que exercia a função comissionada de Coordenador Pedagógico IV, do Município de Jaguarari, Bahia.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

GABINETE DO PREFEITO, em 14 de agosto de 2020.

EVERTON CARVALHO ROCHA
Prefeito

DECRETO DE PESSOAL (Nº 0235/2020)

PREFEITURA DE JAGUARARI
UMA CIDADE PARA TODOS

DECRETO DE NOMEAÇÃO n° 0235 de 14 de agosto de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARARI, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e suas alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a senhora**, ALINE DA SILVA SANTOS**, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 2139005139 SSP/BA, CPF 087.109.945-48 , lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Administração de , para exercer o cargo comissionado de Coordenador II , CC-3 , da Dir. de D. e Gestão de Pessoas do Município de Jaguarari, Bahia.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 01 de agosto de 2020, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

GABINETE DO PREFEITO, em 14 de agosto de 2020.

EVERTON CARVALHO ROCHA
Prefeito

PORTARIA (Nº 012/2020)

PREFEITURA DE JAGUARARI
UMA CIDADE PARA TODOS

PORTARIA Nº. 012 de 14 de agosto de 2020.

Concede licença para concorrer a Mandato eletivo à Servidor Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARARI, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no artigo 67, inciso IV da Lei Orgânica Municipal .

RESOLVE:

Art. 1º. Deferir o pedido de desincompatibilização do servidor **MÁRCIO LUCIANO GOMES DO NASCIMENTO**, Matrícula 4944, tendo em vista seu interesse em concorrer a uma vaga na Câmara de Vereadores deste Município nas ELEIÇÕES DE 2020, conforme prescreve a Lei Complementar nº 64/1990.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARARI,
Estado da Bahia, em 14 de agosto de 2020.

Everton Carvalho Rocha
Prefeito

PORTARIA (Nº 014/2020)

PREFEITURA DE JAGUARARI
UMA CIDADE PARA TODOS

PORTARIA Nº. 014 de 14 de agosto de 2020.

Concede licença para concorrer a Mandato eletivo à Servidor Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARARI, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no artigo 67, inciso IV da Lei Orgânica Municipal .

RESOLVE:

Art. 1º. Deferir o pedido de desincompatibilização da servidora **ANA CRISTINA MARIA SILVA PEREIRA**, Matrícula 0163, tendo em vista seu interesse em concorrer a uma vaga na Câmara de Vereadores deste Município nas ELEIÇÕES DE 2020, conforme prescreve a Lei Complementar nº 64/1990.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARARI,
Estado da Bahia, em 14 de agosto de 2020.

Everton Carvalho Rocha
Prefeito

PORTARIA (Nº 015/2020)

PREFEITURA DE JAGUARARI
UMA CIDADE PARA TODOS

PORTARIA Nº. 015 de 14 de agosto de 2020.

Concede licença para concorrer a Mandato eletivo à Servidor Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARARI, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no artigo 67, inciso IV da Lei Orgânica Municipal .

RESOLVE:

Art. 1º. Deferir o pedido de desincompatibilização da servidora **ERASMO MORGADO DE SOUZA**, Matrícula 7262, tendo em vista seu interesse em concorrer a uma vaga na Câmara de Vereadores deste Município nas ELEIÇÕES DE 2020, conforme prescreve a Lei Complementar nº 64/1990.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARARI,
Estado da Bahia, em 14 de agosto de 2020.

Everton Carvalho Rocha
Prefeito

PORTARIA (Nº 016/2020)

PREFEITURA DE JAGUARARI
UMA CIDADE PARA TODOS

PORTARIA Nº. 016 de 14 de agosto de 2020.

Concede licença para concorrer a Mandato eletivo à Servidor Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARARI, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no artigo 67, inciso IV da Lei Orgânica Municipal .

RESOLVE:

Art. 1º. Deferir o pedido de desincompatibilização da servidora **EVERALDO DA SILVA REIS**, Matrícula 5125, tendo em vista seu interesse em concorrer a uma vaga na Câmara de Vereadores deste Município nas ELEIÇÕES DE 2020, conforme prescreve a Lei Complementar nº 64/1990.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARARI,
Estado da Bahia, em 14 de agosto de 2020.

Everton Carvalho Rocha
Prefeito

PORTARIA (Nº 017/2020)

PREFEITURA DE JAGUARARI
UMA CIDADE PARA TODOS

PORTARIA Nº. 017 de 14 de agosto de 2020.

Concede licença para concorrer a Mandato eletivo à Servidor Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARARI, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no artigo 67, inciso IV da Lei Orgânica Municipal .

RESOLVE:

Art. 1º. Deferir o pedido de desincompatibilização do servidor **EUNIAS DOS SANTOS MENDONÇA**, Matrícula 5106, tendo em vista seu interesse em concorrer a uma vaga na Câmara de Vereadores deste Município nas ELEIÇÕES DE 2020, conforme prescreve a Lei Complementar nº 64/1990.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARARI,
Estado da Bahia, em 14 de agosto de 2020.

Everton Carvalho Rocha
Prefeito

PORTARIA (Nº 018/2020)

PREFEITURA DE JAGUARARI
UMA CIDADE PARA TODOS

PORTARIA Nº. 018 de 14 de agosto de 2020.

Concede licença para concorrer a Mandato eletivo à Servidor Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARARI, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no artigo 67, inciso IV da Lei Orgânica Municipal .

RESOLVE:

Art. 1º. Deferir o pedido de desincompatibilização do servidor **SILDENOR PEREIRA DE OLIVEIRA**, Matrícula 3137, tendo em vista seu interesse em concorrer a uma vaga na Câmara de Vereadores deste Município nas ELEIÇÕES DE 2020, conforme prescreve a Lei Complementar nº 64/1990.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARARI,
Estado da Bahia, em 14 de agosto de 2020.

Everton Carvalho Rocha
Prefeito

CATEGORIA: CONTAS PÚBLICAS

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO (Nº 155/2020)

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.o 0155/2020. TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS - PESSOA FÍSICA. OBJETO: Pagamento, por indenização, de verba indenizatória. CREDORA: GABRIELA DA SILVA ROCHA, inscrita no CPF n.o 061.030.645-62. DEVEDOR: MUNICÍPIO DE JAGUARARI. VALOR DO DÉBITO: R$14.923,00 (catorze mil, novecentos e vinte e três reais), a ser quitado em 05(cinco) parcelas fixas e irreajustáveis de R$2.984,60 (dois mil, novecentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos), com vencimentos em 14.08.2020, 14.09.2020, 14.10.2020, 14.11.2020 e 14.12.2020. Data da Assinatura: 13 de agosto de 2020. Everton Carvalho Rocha - Prefeito Municipal.

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

ADJUDICAÇÃO (TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020)

TERMO DE ADJUDICAÇÃO: Tomada de Preço nº. 002/2020, Processo Administrativo nº. 038/2020. Objeto: Contratação de empresa no ramo de engenharia civil para execução de pavimentação em paralelo de vias públicas no Distrito de Santa Rosa de Lima, interior de Jaguarari - BA. Empresa Vencedora: K9 CONSTRUÇÕES, TRANSPORTE E LOCAÇÕES EIRELI, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº. 31.766.261/0001-40. Vencedora pelo valor global de R$ 588.541,61 (quinhentos e oitenta e oito mil, quinhentos e quarenta e um reais e sessenta e um centavos). Fundamentação legal: Art. 38, VII e Art. 43, VI da Lei 8.666/93. Homologada em 01 de julho de 2020. Everton Carvalho Rocha – Prefeito.

ADJUDICAÇÃO (TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020)

TERMO DE ADJUDICAÇÃO: Tomada de Preço n°. 006/2020, decorrente do Processo Administrativo n°. 140/2020. Objeto: Contratação de empresa de engenharia civil com registro ativo no CREA, visando a prestação de serviços de pavimentação em diversas ruas da sede do município de Jaguarari - BA. O Prefeito de Jaguarari, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 38, VII e Art. 43, VI da Lei 8.666/93, vem por meio deste, ADJUDICAR, o presente certame em favor da empresa: SUPORT CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA EM GESTÃO LTDA, cadastrada no CNPJ/MF sob o n°. 26.729.846/0001-50. Valor Global: R$ 1.751.497,80 (um milhão, setecentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e noventa e sete reais e oitenta centavos). Data da Adjudicação: 13 de agosto de 2020. Everton Carvalho Rocha – Prefeito.

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2020)

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO: Pregão Presencial nº. 032/2020, Processo Administrativo nº. 136/2020. Objeto: Contratação de empresa por meio de Sistema de Registro de Preço para aquisição de componentes eletrônicos para suprir necessidades do Município de Jaguarari – BA. Empresa Vencedora: DIGITAL INDUSTRIA DE ANTENAS PROFISSIONAIS LTDA, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº. 07.453.658/0001-83. Fundamentação legal: Art. 38, VII e Art. 43, VI da Lei 8.666/93. Homologada em 13 de agosto de 2020. Everton Carvalho Rocha – Prefeito.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2020)

AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO: Pregão Presencial nº. 035/2020; ATA de Registro de Preço nº. 029/2020; Processo Administrativo nº. 1349/2020. Objeto: Registro de preços para a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de máquinas e veículos pesados, com gerenciamento dos serviços, para atender as demandas da manutenção e conservação das estradas da zona rural do município de Santo Antônio de Jesus, através do Sistema de Registro de Preços. Adesão de ATA de Registro de Preço nº. 029/2020 do município de Santo Antônio de Jesus – BA, nos termos do Art. 22, § 1º do Decreto nº. 7.892 de 23 de janeiro de 2013. Getro de Oliveira Amaral – Presidente da CPL.

AVISO DE LICITAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2020)

AVISO DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº. 033/2020, Processo Administrativo nº. 149/2020 Objeto: Contratação de empresa por meio de Sistema de Registro de Preço para aquisição de equipamentos para compor o projeto “Padaria nas Escolas”, remanescentes do Pregão Presencial nº. 079/2020. Data e hora da sessão: 27 de agosto de 2020 às 08h00min (oito horas). Obtenção do Edital exclusivamente pelo sítio www.jaguarari.ba.gov.br. Getro de Oliveira Amaral – Pregoeiro.

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

AVISO DE LICITAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2020)

AVISO DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº. 034/2020, Processo Administrativo nº. 150/2020 Objeto: Contratação de empresa por meio de Sistema de Registro de Preço para eventual locação de toldos e disciplinadores, visando atendimento às demandas de diversas secretarias do município de Jaguarari - BA. Data e hora da sessão: 27 de agosto de 2020 às 10h00min (dez horas). Obtenção do Edital exclusivamente pelo sítio www.jaguarari.ba.gov.br. Getro de Oliveira Amaral – Pregoeiro.

EXTRATO (CONTRATO Nº 096/2020)

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 096/2020: Tomada de Preço nº. 002/2020, decorrente do Processo Administrativo nº. 038/2020. Objeto: Contratação de empresa no ramo de engenharia civil para execução de pavimentação em paralelo de vias públicas no distrito de Santa Rosa de Lima, interior de Jaguarari - BA. Empresa Contratada: K9 CONSTRUÇÕES, TRANPORTES E LOCAÇÕES EIRELI, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº. 31.766.261/0001-40. Valor Total: R$ 588.541,61 (quinhentos e oitenta e oito mil, quinhentos e quarenta e um reais e sessenta e um centavos). Data da Assinatura: 23 de julho de 2020. Everton Carvalho Rocha – Prefeito de Jaguarari – BA.

EXTRATO (CONTRATO Nº 100/2020)

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 100/2020: Tomada de Preço nº. 005/2020, decorrente do Processo Administrativo nº. 135/2020. Objeto: Contratação de empresa de engenharia civil com registro ativo no CREA, visando a prestação de serviços de pavimentação da Rua do Cemitério, situada na cidade de Jaguarari - BA. Empresa Contratada: SUPORT CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA EM GESTÃO LTDA, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº. 26.729.846/0001-50. Valor total: R$ 282.863,52 (duzentos e oitenta e dois mil, oitocentos e sessenta e três reais e cinquenta e dois centavos) Data da Assinatura: 05 de agosto de 2020. Everton Carvalho Rocha – Prefeito de Jaguarari – BA.

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

EXTRATO (CONTRATO Nº 121/2020)

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 121/2020: Tomada de Preço nº. 006/2020, decorrente do Processo Administrativo nº. 140/2020. Objeto: Contratação de empresa de engenharia civil com registro ativo no CREA visando a prestação de serviço de pavimentação em diversas ruas da sede do município de Jaguarari - BA. Empresa Contratada: SUPORT CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA EM GESTÃO LTDA, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº. 26.729.846/0001-50. Valor total: R$ 1.751.497,80 (um milhão, setecentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e noventa e sete reais e oitenta centavos) Data da Assinatura: 13 de agosto de 2020. Everton Carvalho Rocha – Prefeito de Jaguarari – BA.

HOMOLOGAÇÃO (TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020)

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: Tomada de Preço nº. 002/2020, decorrente do Processo Administrativo n°. 038/2020. Objeto: Objeto: Contratação de empresa no ramo de engenharia civil para execução de pavimentação em paralelo de vias públicas no Distrito de Santa Rosa de Lima, interior de Jaguarari - BA. O Prefeito de Jaguarari, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 38, VII e Art. 43, VI da Lei 8.666/93, vem por meio deste, HOMOLOGAR, o presente certame. Empresa Vencedora: K9 CONSTRUÇÕES, TRANSPORTE E LOCAÇÕES EIRELI, cadastrada no CNPJ/MF sob o n°. 31.766.261/0001-40. Vencedora pelo valor global de R$ 588.541,61 (quinhentos e oitenta e oito mil, quinhentos e quarenta e um reais e sessenta e um centavos) Data da Homologação: 01 de julho de 2020. Everton Carvalho Rocha – Prefeito.

HOMOLOGAÇÃO (TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020)

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: Tomada de Preço n°. 006/2020, decorrente do Processo Administrativo n°. 140/2020. Objeto: Contratação de empresa de engenharia civil com registro ativo no CREA, visando a prestação de serviços de pavimentação em diversas ruas da sede do município de Jaguarari - BA. O Prefeito de Jaguarari, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 38, VII e Art. 43, VI da Lei 8.666/93, vem por meio deste, HOMOLOGAR, o presente certame. Empresa Vencedora: SUPORT CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA EM GESTÃO LTDA, cadastrada no CNPJ/MF sob o n°. 26.729.846/0001-50. Valor Global: R$ 1.751.497,80 (um milhão, setecentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e noventa e sete reais e oitenta centavos). Data da Homologação: 13 de agosto de 2020. Everton Carvalho Rocha – Prefeito

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

HOMOLOGAÇÃO (TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2019)

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: Tomada de Preço nº. 007/2019, decorrente do Processo Administrativo n°. 038/2020. Objeto: Objeto: Contratação de pessoa jurídica, vetada as equiparadas, com notória capacidade técnica profissional e operacional ou instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional com inquestionável reputação ético-profissional, para realização de concurso público e processo seletivo simplificado para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Jaguarari, Estado da Bahia. O Prefeito de Jaguarari, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 38, VII e Art. 43, VI da Lei 8.666/93, vem por meio deste, HOMOLOGAR, o presente certame. Empresa Vencedora: PLANEJAR CONSULTORIA E PLANEJAMENTO, cadastrada no CNPJ/MF sob o n°. 07.471060/0001-31. Data da Homologação: 01 de julho de 2020. Everton Carvalho Rocha – Prefeito.

JULGAMENTO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2020)

RESULTADO DO JULGAMENTO: Pregão Presencial nº. 032/2020, Processo Administrativo nº. 136/2020. Objeto: Contratação de empresa por meio de Sistema de Registro de Preço para aquisição de componentes eletrônicos para suprir necessidades do Município de Jaguarari – BA. Licitante vencedora: DIGITAL INDUSTRIA DE ANTENAS PROFISSIONAIS LTDA, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº. 07.453.658/0001-83; ganhadora dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, perfazendo o valor global de R$ 156.516,75 (cento e cinquenta e seis mil, quinhentos e dezesseis reais e setenta e cinco centavos). Getro de Oliveira Amaral – Pregoeiro.

RESULTADO (CREDENCIAMENTO Nº 009/2020)

RESULTADO DE CREDENCIAMENTO: Inexigibilidade de Licitação nº 009/2020, decorrente do Processo Administrativo nº 097/2020. Objeto: Credenciamento de Clínicas odontológicas, visando a confecções e manutenção de próteses dentárias, suprindo o atendimento à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jaguarari-BA, em atendimento § 2º, art. 4º da Lei Federal nº. 8.080/1990. RESULTADO: CENTRO ODONTOLOGICO MELO LTDA, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 19.895.938/0001-45; fica inabilitada por descumprir os itens 2.3.6, 8.3.2.3, 8.3.10 e 8.3.5 do edital. Getro de Oliveira Amaral – Presidente da CPL.

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

RESULTADO (CREDENCIAMENTO Nº 009/2020)

RESULTADO DE CREDENCIAMENTO: Inexigibilidade de Licitação nº 009/2020, decorrente do Processo Administrativo nº 097/2020. Objeto: Credenciamento de Clínicas odontológicas, visando a confecções e manutenção de próteses dentárias, suprindo o atendimento à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jaguarari-BA, em atendimento § 2º, art. 4º da Lei Federal nº. 8.080/1990. RESULTADO: POLICLINICA DE JAGUARARI LTDA, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 17.383.378/0001-14; Data do Credenciamento: 13 de agosto de 2020. Getro de Oliveira Amaral - Presidente.

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

EDITAL (Nº 002/2020)

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – SEMEC/ Nº 002/2020

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer – SEMEC, através do Departamento de Cultura, convoca a população participante da cadeia produtiva da arte e da cultura local para cadastro cultural do município.

O Departamento Municipal de Cultura convoca artistas *(artesãos, músicos, dançarinos, atores, escritores, pintores, escultores, cineastas, fotógrafos, contadores de histórias, artistas digitais, etc.)* **e grupos culturais** (*equipes de capoeira, bandas, cias de teatro, samba de palma e/ou de roda, reisado, corrida de argolinhas, Sansiljegue, Carnaval do Povo, Calumbi/Pífanos e trabalhadores informais da cultura, integrantes de espaços culturais, instituições culturais, trabalhadores da economia criativa da cultura ou quaisquer outras atividades ligadas à cultura local*) **para realização do cadastro cultural do município.**

ORIENTAÇÕES:

Para realizar o cadastro cultural do município, basta comparecer na SEMEC de segunda à sexta, das 8h às 12h e das 13h às 17h ou acessar o e-mail: deptoculturasemec@outlook.com e solicitar o formulário, preencher e enviar o documento preenchido no mesmo endereço de e-mail ou entregar na SEMEC que está localizada na Praça de Convivência, no bairro Padre Eugênio Possamay. O cadastro deverá ser realizado a partir do dia 17 ao dia 31 de agosto de 2020.

Há dois cadastros em anexo, o ANEXO I é para a formação do cadastro de pessoas físicas, integrantes do setor cultural, devendo, portanto, ser preenchido por essas pessoas. O ANEXO II trata-se do cadastro voltado aos espaços e instituições culturais, devendo ser preenchido por representantes desses espaços.

O objetivo destes cadastros é a organização e aplicação de políticas públicas para o setor cultural local.

Edinea Ferreira da Silva
Secretária de Educação, Cultura Esporte, Turismo e Lazer
Decreto Nº 08/2018

Praça de Convivência, S/N - Padre Eugênio Possamay
Centro, Jaguarari-BA CEP: 48.960-000 -
Tel: 74 3619-2142 | 74 3619-2073
semeceducacao2017@gmail.com

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER.

ANEXO I

FORMULÁRIO SETOR CULTURAL (pessoa física)

NOME:		
Gênero: ( )M ( )F	**Nome Artístico:**	
RG:	**Órgão Emissor:**	**CPF:**
Cel: ( )	**Email:**	
Naturalidade:	**UF:**	**Data de Nascimento:**
Endereço:		
CEP:	**Bairro:**	
Cidade:		
Recado (1): ( )	**Recado (2): ( )**	

Qual modalidade artística você está inserido:

( ) música ( ) dança ( ) artesanato ( ) artes plásticas
( ) artes cênicas ( ) artes visuais/design/audiovisual
( ) literatura ( ) economia criativa solidária
( ) cultura popular ( ) cultura afrodescendente
( ) ciclos culturais
( ) outras. Quais? _____.

Você é trabalhador (a) da cultura?

( ) sim ( ) não.

Qual atividade ou seguimento cultural você trabalha?

_____.

Teve suas atividades culturais interrompidas por conta da pandemia?

( ) sim ( ) não.

Praça de Convivência, S/N - Padre Eugênio Possamay
Centro, Jaguarari-BA CEP: 48.960-000 -
Tel: 74 3619-2142 | 74 3619-2073
semeceducacao2017@gmail.com

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER.

Você atuou social ou profissionalmente nas áreas artística e cultural nesses últimos 24 (vinte e quatro) meses?
( ) sim ( ) não.

Você possui emprego formal ativo?
( ) sim ( ) não.

Você é titular de benefício previdenciário, assistencial, beneficiários do seguro-desemprego ou de programa de transferência de renda federal, ressalvado o programa bolsa família?
( ) sim ( ) não.

Sua renda familiar mensal per capita é de até 1/2 (meio) salário-mínimo ou sua renda familiar mensal total é de até 3 (três) salários-mínimos?

( ) sim ( ) não.

No ano de 2018, seus rendimentos tributáveis foram acima de R$ 28.559,70 (vinte e oito mil quinhentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos)?
( ) sim ( ) não.

Você já está inserido em algum cadastro cultural? Qual?

_____

Você já é beneficiário do auxílio emergencial previsto na lei nº 13.982, de 2 de abril de 2020?
( ) sim ( ) não.

Caso seja do sexo feminino, você é mulher provedora de família monoparental?
( ) sim ( ) não.

Praça de Convivência, S/N - Padre Eugênio Possamay
Centro, Jaguarari-BA CEP: 48.960-000 -
Tel: 74 3619-2142 | 74 3619-2073
semeceducacao2017@gmail.com

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER.

Caso esteja inserido em algum espaço ou grupo cultural ou estiver ligado à alguma instituição cultural, informar:

Nome da instituição: _____

Endereço: _____

Responsável: _____

Cel: _____ e-mail: _____

Sobre as atividades realizadas:

Descreva quais atividades foram desenvolvidas e, se possível, apresente cópias dos comprovantes (anexar ao e-mail) destas atividades realizadas nos últimos dois anos (fotos, matérias em redes sociais ou jornais, cópias de contratos, por exemplo).

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

Jaguarari, ___ de agosto de 2020.

_____

Assinatura

Praça de Convivência, S/N - Padre Eugênio Possamay
Centro, Jaguarari-BA CEP: 48.960-000 -
Tel: 74 3619-2142 | 74 3619-2073
semeceducacao2017@gmail.com

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER.

ANEXO II

FORMULÁRIO SETOR CULTURAL (grupos e instituições culturais)

DADOS DA INSTITUIÇÃO	
Razão Social:	
CNPJ:	
Cel:	**Email**:
Rua:	**Bairro**:
Contato (1)	**Contato (2)**
DADOS DO RESPONSÁVEL	
Nome:	
RG:	**CPF**:
Rua:	

INFORMAÇÕES SOBRE A INSTITUIÇÃO

Modalidade

( ) música ( ) dança ( ) artesanato ( ) artes plásticas
( ) artes cênicas ( ) artes visuais/design/audiovisual
( ) literatura ( ) economia criativa solidária
( ) cultura popular ( ) cultura afrodescendente
( ) ciclos culturais

Tempo de atuação: _____.

A sua instituição é ligada a algum ente público?

( ) sim ( ) não

Qual? _____

Praça de Convivência, S/N - Padre Eugênio Possamay
Centro, Jaguarari-BA CEP: 48.960-000 -
Tel: 74 3619-2142 | 74 3619-2073
semeceducacao2017@gmail.com

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER.

O art. 8º da lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, **definiu o que se considera por:**

Art. 8º Compreendem-se como espaços culturais todos aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, tais como:

I - pontos e pontões de cultura;
II - teatros independentes;
III - escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança;
IV - circos;
V - cineclubes;
VI - centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais;
VII - museus comunitários, centros de memória e patrimônio;
VIII - bibliotecas comunitárias;
IX - espaços culturais em comunidades indígenas;
X - centros artísticos e culturais afro-brasileiros;
XI - comunidades quilombolas;
XII - espaços de povos e comunidades tradicionais;
XIII - festas populares, inclusive o carnaval e o São João, e outras de caráter regional;
XIV - teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;
XV - livrarias, editoras e sebos;
XVI - empresas de diversão e produção de espetáculos;
XVII - estúdios de fotografia;
XVIII - produtoras de cinema e audiovisual;
XIX - ateliês de pintura, moda, design e artesanato;
XX - galerias de arte e de fotografias;
XXI - feiras de arte e de artesanato;
XXII - espaços de apresentação musical;
XXIII - espaços de literatura, poesia e literatura de cordel;
XXIV - espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares;

Praça de Convivência, S/N - Padre Eugênio Possamay
Centro, Jaguarari-BA CEP: 48.960-000 -
Tel: 74 3619-2142 | 74 3619-2073
semeceducacao2017@gmail.com

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER.

XXV - outros espaços e atividades artísticos e culturais validados nos cadastros aos quais se refere o art. 7º desta Lei.

Com base nos espaços descritos acima, descreva qual deles é o seu espaço cultural, quais são as atividades realizadas e, caso seja possível, apresente comprovantes destas atividades realizadas no últimos dois anos (fotos, matérias em redes sociais ou jornais, cópias de contratos).

Jaguarari, ___ de agosto de 2020.

Assinatura

Praça de Convivência, S/N - Padre Eugênio Possamay
Centro, Jaguarari-BA CEP: 48.960-000 -
Tel: 74 3619-2142 | 74 3619-2073
semeceducacao2017@gmail.com

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -